

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.482 - DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.987.-

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1.988.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Receita do Município para o exercício de 1.988, é orçada em Cz\$ 285.000.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZADOS) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>Cz\$</u>	
1. Tributária	26.100.000,00	
2. Patrimonial	2.650.000,00	
3. Industrial	400.000,00	
4. Receita de Serviços	1.010.000,00	
5. Transferências Correntes ..	239.107.000,00	
6. Outras Receitas Correntes. <u> </u>	<u>3.660.000,00</u>	272.927.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
1. Operações de Crédito	1.000,00	
2. Alienação de Bens	2.000,00	
3. Transferências de Capital. <u> </u>	<u>12.070.000,00</u>	<u>12.073.000,00</u>
		285.000.000,00

Art. 2º - A despesa para o exercício econômico-financeiro de 1.988 é fixada em Cz\$ 285.000.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZADOS) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações orçamentárias por Órgãos do Governo e respectivas Unidades Orçamentárias que ficam fazendo parte integrante desta Lei.


.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....
Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e artigo 67 da Constituição Federal a:


I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Despesa total autorizada;


II - Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa, limitadas no seu total a 25% (Vinte e cinco por cento) da Despesa total autorizada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 17 de novembro de 1.987.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra


EMY CARLOS HELLER
- Prefeito -


ROSEMARI ALMEIDA
Secretária Geral